



PARECER ÚNICO Nº 0384820/2021 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:		PA COPAM:		SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental		90046/2004/004/2015		Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:		Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos	
EMPREENDEDOR:		Wander Lucio Rodrigues Alves e Outros		CPF:	500.066.736-00
EMPREENDIMENTO:		Fazenda Pilões, Limoeiro e Limoeiro da Samambaia		CPF:	500.066.736-00
MUNICÍPIO:		Guarda Mor – MG		ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69		LAT/X	17º 51'37"S	LONG/Y	47º 11'52"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
<input type="checkbox"/> INTEGRAL		<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO		<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL:		Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL: Rio Verde	
UPGRH:		PN1		SUB-BACIA: Ribeirão Pilões	
CÓDIGO:		ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):			CLASSE
G-01-03-1		Culturas anuais, excluindo a horticultura			4
G-05-02-0		Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura			NP
G-02-07-0		Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo			2
G-04-01-4		Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes			2
G-02-08-9		Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento			NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:				REGISTRO:	
Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda./CONSULTORIA				CNPJ: 04.385.378/0001-01	
RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de Fiscalização 163075/2019				DATA: 20/11/2019	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR			MASP	ASSINATURA	
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental (Gestora)			1486910-1	Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental			1364162-6	Assinado eletronicamente	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual			1138311-4	Assinado eletronicamente	



1. RESUMO

O empreendimento Fazenda Pilões, Limoeiro e Limoeiro da Samambaia atua no setor agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Guarda Mor/MG. Em 18/03/2015 foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental sob nº 90046/2004/004/2015, para obtenção da Licença de Operação em Caráter Corretivo, pleiteado pelo empreendedor Wander Lucio Rodrigues Alves e Outros.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas no Processo Administrativo COPAM nº 90046/2004/004/2015 são: Culturas anuais, excluindo a horticultura (2.677,6900 ha); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (0,6290 ha); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (274,7780 ha); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (32.400 t/ano) e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (400 cabeças). O porte do empreendimento é grande e o enquadra na Classe 4, sem critério locacional.

Atualmente, o empreendimento opera suas atividades sem licença de operação e sob amparo do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 34/2019, assinado em 25/11/2019, solicitado após a autuação e suspensão das suas atividades nos termos do Auto de Infração nº 181472/2019.

A principal atividade do empreendimento é o plantio de culturas anuais, sob regime de sequeiro e irrigação. Para tanto, o empreendimento realiza captações em poços tubulares já existentes, sendo solicitado juntamente ao processo de licenciamento ambiental (FOBI 0006746/2015 D) à regulamentação dos poços tubulares. Como mecanismo de manejo utiliza-se piscinão e sistema de pivô central.

A Fazenda Limoeiro não possui área de vegetação nativa suficiente dentro do perímetro da propriedade para compor percentual legal mínimo de 20% a título de reserva legal. Para devida regularização, o proprietário adquiriu áreas para compensação da Reserva Legal. Foi apresentado o devido registro no CAR com as áreas registradas de APP, reserva legal e antropizadas compatíveis ao apresentado no mapa georreferenciado.

Foram apresentados, junto ao Requerimento da Licença, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impactos Ambientais (RIMA), o Plano de Controle Ambiental (PCA) e o Programa de Educação Ambiental (PEA).

Não havendo impactos não mapeados nos estudos e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos possíveis impactos, a equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de obtenção da licença de operação corretiva do empreendimento Fazenda Pilões, Limoeiro e Limoeiro da Samambaia, no município de Guarda Mor / MG, pertencente as Wander Lucio Rodrigues Alves e Outros.



2. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único trata da solicitação de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC), pleiteado por Wander Lucio Rodrigues Alves e Outros, para o empreendimento Fazenda Pilões, Limoeiro e Limoeiro da Samambaia, localizado no município de Guarda-Mor (MG).

Os trabalhos foram desenvolvidos pelos profissionais Regina Célia Gonçalves – Bióloga (CRBio 0444468), Emídio Moreira da Costa - Engenheiro florestal (CREA-MG 35.492/D), Sérgio Adriano Soares Vita - Engenheiro florestal (CREA-MG 67.598), Fabiano Costa Rogério de Castro - Engenheiro florestal (CREA-MG 78.962/D), Thomás Duarte Mota – Biólogo (CRBio 057858/04-D), Gilberto Borges de Melo – Engenheiro Agrimensor (CREA-MG 44.205/D) e Angelita Aparecida Ferreira (CRBio 087181/4D), sob a responsabilidade técnica da Consultoria Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda. Os números das ARTs referente aos estudos deste processo administrativos são: 2015/00239; 14201500000002248399; 14201500000002236336; 14201500000002236396; 2014/05764 e 14201500000002258052.

2.1. Contexto histórico

- A formalização do Processo Administrativo Copam nº 90046/2004/004/2015 nesta Superintendência se deu em 18/03/2015. O requerimento da solicitação deste licenciamento ambiental em caráter corretivo (LOC) foi publicado no IOF em 19/03/2015.
- Em 14/10/2015 foram solicitadas informações complementares, dado um prazo de 120 dias, via OF/SUPRAMNOR nº 1789/2015 requerendo: Manifestação do IPHAN para o referido empreendimento; Programa de Monitoramento de Fauna e das espécies ameaçadas de extinção; Mapa atualizado do uso do solo; Data de realização das campanhas de fauna; Dados primários para o grupo de ictiofauna e invertebrados; identificação dos responsáveis pela elaboração do EIA/RIMA; Dimensões dos tanques sépticos; Delimitação das áreas de influência do empreendimento; Laudo de análise físico-química do solo; Caracterização espeleológica; Requerimento para Regularização da Reserva Legal.
- A solicitação de prorrogação do prazo por mais 120 dias foi deferida em 16/05/2016, e comunicada via OF/SUPRAMNOR nº 1457/2016.
- Em resposta, no dia 10/06/2016, a consultoria responsável apresentou demais informações e solicitou mais prazo para a apresentação dos dados primários do grupo da ictiofauna e invertebrados, uma vez que aguardava a emissão da autorização de fauna para possibilitar o cumprimento.
- Após concessão de mais prazo, via OF/SUPRAMNOR nº 1963/2016, o responsável técnico declarou em 11/10/2016 a possibilidade de cumprimento apenas em fevereiro/2017, pois a Autorização de Fauna foi concedida somente em Agosto/2016 e faz-se necessário a campanha da seca e do período chuvoso.



- Respondidos pelo OF/SUPRAMNOR nº 2931/2016, em 29/11/2016, e pelo OF/SUPRAMNOR nº 789/2017, em 20/02/2017, o responsável técnico efetivou o cumprimento das solicitações complementares em 03/03/2017.
- Em 30/04/2018 foi apresentado novo FCE, reenquadrando o empreendimento conforme a DN 217/2017, em resposta ao OF/SUPRAMNOR nº 1345/2018. Foi gerado no Sistema de Licenciamento Ambiental novo FOB, sob nº 0006746/2015 D.
- O empreendimento Fazenda Pilões, Limoeiro e Limoeiro da Samambaia opera suas atividades sob Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 34/2019, assinado em 25/11/2019, após ser devidamente autuado por operar sem licença, nos termos do Auto de Infração nº 181472/2019, onde todas as condicionantes foram e/ou estão sendo cumpridas dentro do cronograma estabelecido.
- Após análise dos estudos, foi realizada vistoria no empreendimento datada em 20/11/2019, para fins da obtenção desta licença requerida, conforme Auto de Fiscalização 163075/2019.
- Em 03/06/2020 foi solicitado, por meio do OF/SUPRAMNOR/Nº 851/2020, a formalização do processo de regularização da Reserva Legal em Unidade de Conservação, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.225 de novembro de 2014, e a declaração se o empreendimento ocasiona ou poderá ocasionar eventual impacto em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal ou em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do art. 27, da Lei Estadual nº 21.972/2016.
- Em 15/07/2020 foi iniciado o Processo SEI nº 1370.01.0027723/2020-10 com a formalização do processo de regularização da Reserva Legal.
- Após análise técnica da SUPRAM, em 26/02/2021 o processo foi encaminhado, via Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 32/2021 ao IEF/URFBio Alto Médio São Francisco para avaliação e emissão de parecer e da Autorização para aquisição de área localizada em unidade de conservação para fins de compensação de reserva legal.
- Foi emitida a Autorização no dia 11/06/2021 e segue o processo de doação junto à Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária.
- Em 02/08/2021 foi apresentado, via processo SEI nº 1370.01.0017920/2021-72, informações e documentos complementares necessários à conclusão do processo administrativo.

2.2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado no município de Guarda-Mor/MG nas coordenadas X = 17°51'37"S e Y = 47°11'52"O (Figura 1). O acesso à fazenda pode ser feito a partir de Paracatu sentido Guarda-Mor, pela MG 188. Após a cidade de Guarda-Mor, percorrer por 4,50 km ainda pela rodovia e virar a direita na placa de identificação



com o nome da Fazenda Limoeiro, então após 14,5 km pela estrada principal de terra curva-se à esquerda até a sede da propriedade.

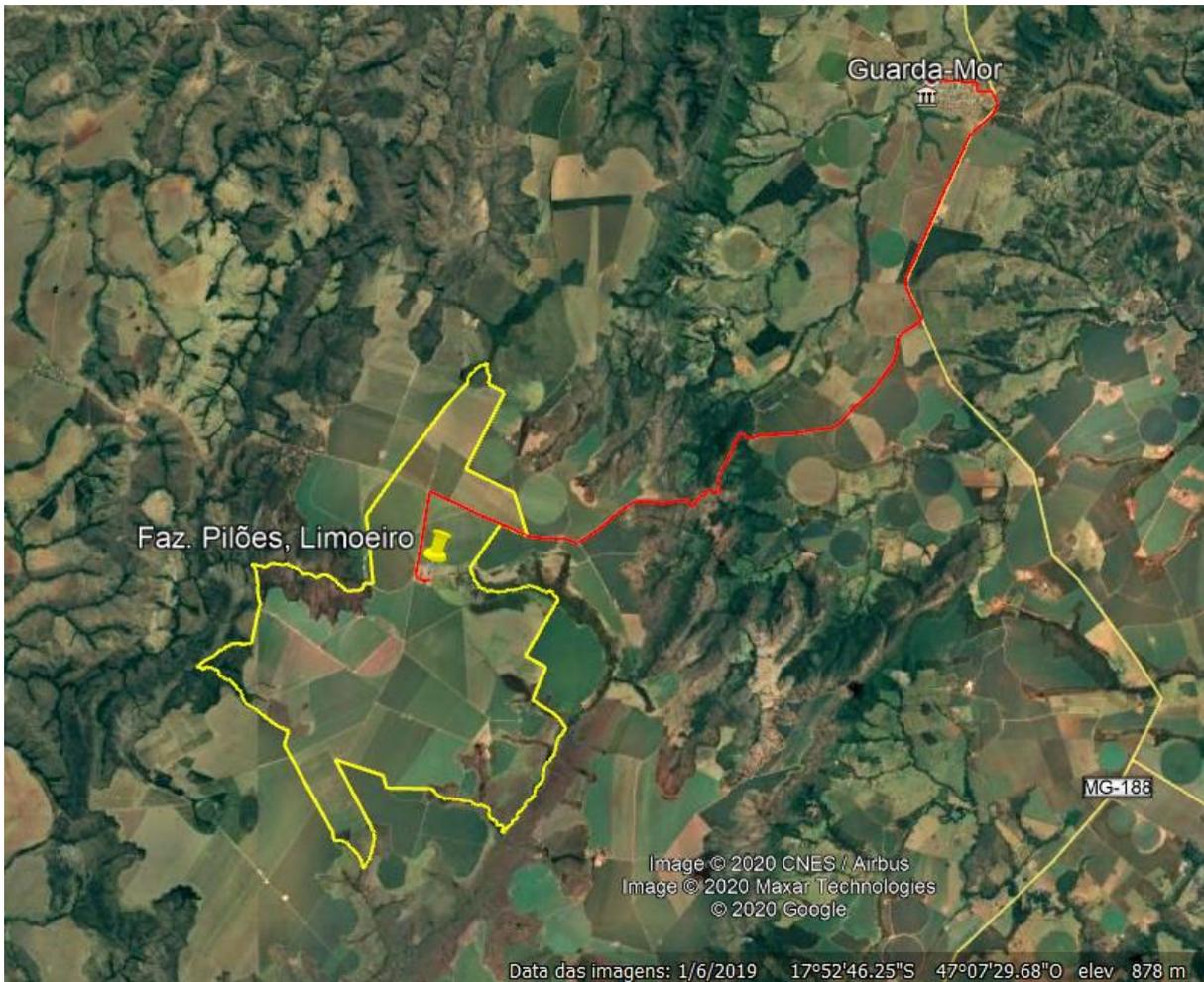


Figura 01. Imagem da localização e acesso ao empreendimento. **Fonte:** Google Earth.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades objetos deste licenciamento são: Culturas anuais, excluindo a horticultura (2.677,6900 ha); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (0,6290 ha); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (274,7780 ha); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (32.400 t/ano) e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (400 cabeças).

A atividade principal é considerada de Porte Grande e o empreendimento enquadra-se na Classe 4, sem critério locacional, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Além dessas atividades, o empreendimento conta com dois tanques aéreos com capacidade total para 15 m³ - 1 tanque de 10 m³ e outro de 5m³. Os tanques são regularizados pela Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, documento



apresentado no Processo SEI nº 1370.01.0017920/2021-72. As estruturas são dotadas de piso impermeabilizado, bacia de contenção, canaletas na área de abastecimento e CSAO.

Importante ressaltar que o empreendedor apresentou, em 30/04/2018, novo FCE, reenquadrando o empreendimento conforme a DN 217/2017, em resposta ao OF/SUPRAMNOR nº 1345/2018.

Para análise processual, foram apresentados Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impactos Ambientais (RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Programa de Educação Ambiental (PEA).

Os usos do solo estão distribuídos da seguinte forma:

USO	ÁREA (ha)
Áreas de preservação permanente	166,3251
Reserva Legal	428,2878
Áreas úmidas	0,7236
Veredas	26,1911
Barragens	0,9216
Culturas anuais	2.036,3317
Pivô	446,9489
Sede/Benfeitorias	28,7366
Estradas/Carreadores	41,9889
Cascalheira desativada	1,4876
Cafeicultura	191,9420
Área de servidão administrativa	5,4214
Hidrografia	1,6297
Piscinão	0,6008
Pasto	109,7712
TOTAL	3.487,3080

O empreendimento desenvolve a atividade de culturas anuais em regime de sequeiro e irrigado numa área agrícola total de 2.677,6900 hectares, sendo 2.036,3317 ha sob regime de sequeiro e 638,8909 ha irrigados através de pivôs centrais e gotejamento. São cultivados: Café, milho, soja e feijão. É realizado o plantio direto em toda a área cultivada, portanto o preparo de solo é realizado somente no sulco de plantio dispensando o uso de grades aradoras e niveladoras para revolvimento do solo.

Há uma área destinada para cafeicultura, caracterizada por um relevo mais plano, totalizam 191,9420 hectares, irrigados por sistema de gotejamento. A espécie cultivada é Catuaí Amarelo.

A colheita na fazenda Limoeiro é mecanizada e realizada com máquinas modernas, para melhorar o rendimento, as áreas são divididas em carreadores, de forma a facilitar a movimentação da colheitadeira e o escoamento dos grãos pelas carretas e caminhões conforme caracterizados e anteriormente.



No empreendimento há uma unidade de beneficiamento de sementes, que opera com capacidade nominal de 1.500 toneladas por mês. Uma unidade de beneficiamento de produtos agrícolas, que opera com a capacidade de 32.400 toneladas/ano. Após o beneficiamento, os grãos e sementes da Fazenda Limoeiro são acondicionadas em sacaria de papel e levadas para os galpões de alvenaria e estrutura metálica, com capacidade de armazenamento de 6.000 ton/mês.

Como atividade secundária do empreendimento tem-se a bovinocultura de corte extensiva, com fases de recria e engorda. A quantidade de animais é variável durante o ano, atualmente na Fazenda Limoeiro possui em média 100 cabeças. E aproximadamente 400 cabeças de equinos e muaras, cuja alimentação dos animais é realizada através de pastagem e ração. A Fazenda Limoeiro possui boas instalações para o desenvolvimento dessa atividade e dispõe de amplas áreas de pastagens, 14 piquetes, além de baias individuais em alvenaria e currais para tratamentos culturais dos animais.

As atividades na fazenda Limoeiro são desenvolvidas de acordo com os horários do regime trabalhista, sendo de segunda a quinta-feira de 07:00 as 17:00 horas com intervalo de uma hora (11:00 as 12:00 horas) para almoço e sexta-feira parando 1 hora mais cedo.

O quadro de funcionários da fazenda Limoeiro é constituído pela média de 31 trabalhadores fixos, exercendo funções tais como: assistente administrativo; auxiliar de limpeza; cozinheira; trabalhadores polivalentes; gerentes; estivadores; 01 engenheiro agrônomo; pedreiro; tratoristas; recursos humanos; serviços gerais; vendedor; operador de máquinas; analista de sistema; auxiliar de faturamento; doméstica; auxiliares de escritório; auxiliar de contabilidade. Quando necessário é contratada mão de obra temporária.

O empreendimento Fazenda Limoeiro possui uma casa sede, três alojamentos e cinco casas de colaboradores. As residências são construídas em alvenaria e cobertas por telhas de barro, possuem em média de dois a três quartos, com sala, cozinha e banheiro. Todas as residências possuem água encanada, energia elétrica fornecida pela CEMIG, coleta seletiva de lixo, fossa séptica, antena parabólica e TV.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Os impactos das atividades no empreendimento não estão dentro do contexto da conectividade das áreas em função das UCs, sua Zona de Amortecimento ou entorno, Corredores Ecológicos, Mosaicos de Áreas Protegidas, Reservas da Biofésra e Sítio Ramsar.

Está em área de “baixo” e “médio” pontencialidade de ocorrência de cavidades e não está em Áreas Prioritárias para a Conservação Extrema da Biodiversidade. Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga.

As restrições locacionais conforme o art. 27 da Lei Estadual nº 21.792/2016 foram analisadas pela consultoria e em documento formalizado no processo de



licenciamento foi declarado que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

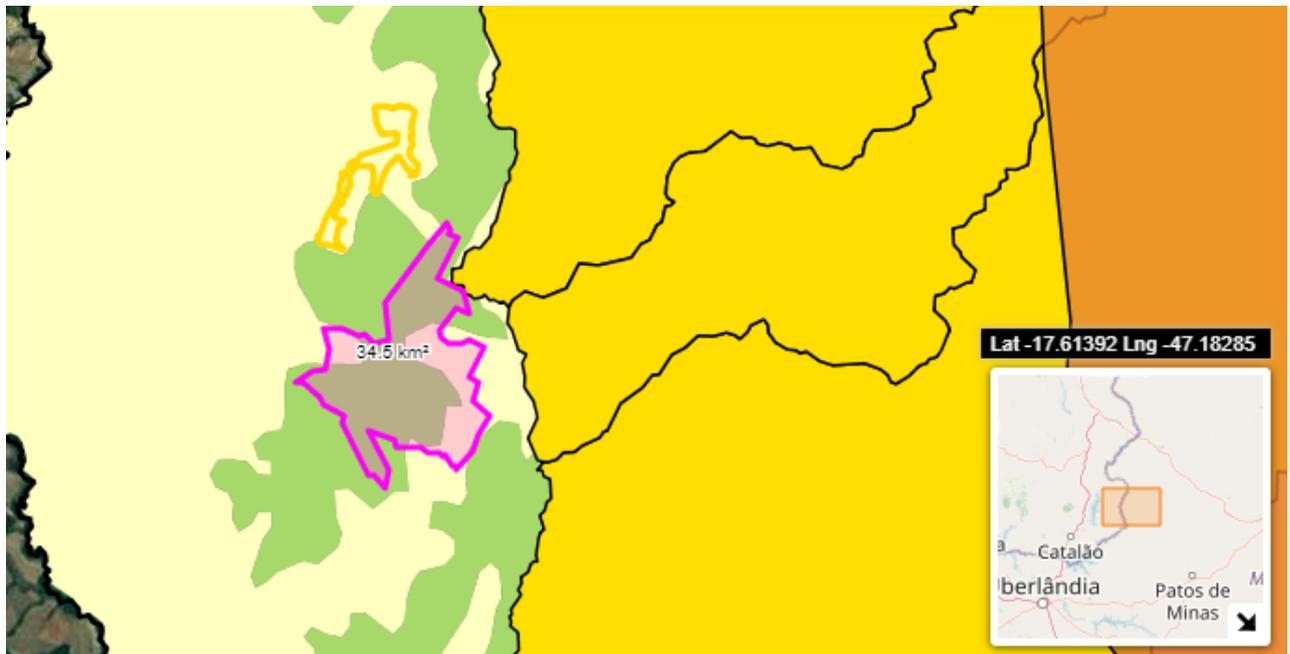


Figura 02 – Diagnóstico Ambiental do empreendimento. **Fonte:** IDE Sisema.

A Fazenda Limoeiro está inserida em região que apresenta duas estações bem definidas: Seca (inverno) se estende de maio a outubro e Chuvosa (verão) iniciada no mês de novembro e se prolonga até o mês de abril. As precipitações na região ocorrem predominantemente de novembro a dezembro, com menor frequência, no mês de junho. E a temperatura média anual é de 22°C sendo que a temperatura mais elevada é encontrada no mês de setembro e a menor no período de junho a julho.

Nas Áreas de Influência Indireta (AII) e Direta (AID) da Fazenda Limoeiro foram identificados duas classes de solo: latossolos vermelho-amarelo e Neossolos Litólico.

3.1. Unidades de Conservação

O empreendimento não está situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação (§ 2º do art. 25 da Lei Federal 9.985/2000).

A UC mais próxima se encontra a aproximadamente 2,5 km em linha reta, sendo ela uma unidade de Uso Sustentável – Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN) Reserva Agua Limpa, criada pela Portaria IEF 06/2007. A segunda UC mais próxima está a 30,7 km em linha reta, sendo esta de Proteção Integral –



Monumento Natural (MONA) Estadual Lapa Nova de Vazante, criada pelo Decreto nº 46.960/2016.

3.2. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Os corpos d'água que margeiam a fazenda são: o Ribeirão dos Pilões e seus afluentes, afluentes do Rio Verde e do Córrego Passa Tempo. Encontram-se em bom estado de preservação, com suas APPs conservadas.

Na Fazenda Pilões, Limoeiro e Limoeiro da Samambaia existem 03 barramentos com fins paisagísticos, regularizados por Certidões de Uso Insignificante, de acordo o quadro abaixo:

Tipo de Captação	Finalidade	Volume (m³)	Coordenadas	Certidão
Barramento I	Paisagismo	2.000	17°53'36"S/ 47°11'15"O	UI nº 277141/2021
Barramento II	Paisagismo	820	17°51'37"S/ 47°11'23"O	UI nº 277145/2021
Barramento III	Paisagismo	1.000	17°51'59"S/ 47°12'39"O	UI nº 277140/2021

O abastecimento de água na fazenda Limoeiro para realização de suas atividades é realizado por captações em poços tubulares já existentes conforme descrições a seguir:

Tipo de Captação	Finalidade	Vazão	Coordenadas	Regularização
Poço	Irrigação	49,15 m³/h	17° 50' 53,70"S 47° 11' 15,70"O	Processo Outorga nº 6989/2015
Poço	Irrigação	45,00 m³/h	17° 50' 50,80"S 47° 11' 51,30"O	Processo Outorga nº 6990/2015
Poço	Irrigação	48,65 m³/h	17° 51' 00,60"S 47° 11' 53,10"O	Processo Outorga nº 6991/2015
Poço	Irrigação	53,70 m³/h	17° 51' 10,10"S 47° 11' 54,70"O	Processo Outorga nº 6992/2015
Poço	Irrigação	52,20 m³/h	17° 51' 21,30"S 47° 11' 56,80"O	Processo Outorga nº 6993/2015
Poço	Irrigação	48,00 m³/h	17° 51' 30,20"S 47° 11' 58,30"O	Processo Outorga nº 6994/2015
Poço	Irrigação	54,50 m³/h	17° 53' 10,40"S 47° 12' 02,60"O	Processo Outorga nº 6995/2015
Poço	Irrigação	53,75 m³/h	17° 51' 39,36"S 47° 11' 56,75"O	Processo Outorga nº 6996/2015
Poço	Irrigação	49,15 m³/h	17° 51' 34,04"S 47° 11' 51,73"O	Processo Outorga nº 6997/2015



Tipo de Captação	Finalidade	Vazão	Coordenadas	Regularização
Poço	Irrigação	49,11 m ³ /h	17° 51' 07,71"S 47° 11' 50,15"O	Processo Outorga nº 6998/2015
Poço	Irrigação	84,50 m ³ /h	17° 51' 10,31"S 47° 11' 41,03"O	Processo Outorga nº 6999/2015
Poço	Irrigação	57,10 m ³ /h	17° 50' 47,20"S 47° 11' 45,02"O	Processo Outorga nº 7000/2015
Poço	Irrigação	59,01 m ³ /h	17° 50' 43,13"S 47° 11' 51,50"O	Processo Outorga nº 7001/2015
Poço	Irrigação	55,60 m ³ /h	17° 50' 44,60"S 47° 12' 00,04"O	Processo Outorga nº 7002/2015
Poço	Irrigação	70,50 m ³ /h	17° 52' 21,25"S 47° 11' 24,80"O	Processo Outorga nº 7003/2015
Poço	Irrigação	46,20 m ³ /h	17° 50' 45,44"S 47° 11' 10,05"O	Processo Outorga nº 7004/2015
Poço	Consumo humano	3,5 m ³ /h	17° 51' 40,83"S 47° 11' 55,58"O	Processo Outorga nº 7005/2015

Todos os processos foram analisados juntos ao licenciamento ambiental, foram solicitados o arquivamento de dois deles: Processo de Outorga nº 7003/2015 e 7005/2015, por motivos de comprometimento das estruturas físicas dos mesmos. Os demais processos encontram-se com o parecer técnico sugerindo o deferimento.

A água explorada por estes poços é encaminhada para piscinões e direcionada para os pivôs e também para o gotejamento. Além disso, foi solicitada a autorização de perfuração de 09 poços tubulares no empreendimento. Conforme informado no quadro abaixo:

Nº poço	Coordenadas	
	Latitude	Longitude
01	17°50'51,53"	47°11'59,32"
02	17°51'00,64"	47°12'01,35"
03	17°51'11,89"	47°12'03,16"
04	17°51'21,13"	47°12'04,80"
05	17°51'30,80"	47°12'06,80"
06	17°50'54,40"	47°11'45,17"
07	17°51'01,87"	47°11'46,11"
08	17°51'14,73"	47°11'49,47"
09	17°51'25,70"	47°11'51,03"



3.3. Fauna

As campanhas para obtenção dos dados apresentaram duração de cinco dias. Uma campanha no período chuvoso e outra na estação seca, respeitando a sazonalidade regional.

Durante as duas campanhas de levantamento da fauna no empreendimento da Fazenda Limoeiro foram possíveis obter registros de 73 espécies de aves, 21 espécies de mamíferos e ainda 03 espécies representando a herpetofauna.

Das espécies da Avifauna identificadas observou-se: a *Crax fasciolata Spix* (Mutum-de-penacho) como espécie vulnerável e em perigo de extinção; a *Ara ararauna* (Arara-canindé) como espécie vulnerável e a *Rhea americana* (Ema) como quase ameaçada. Vale a pena mencionar o registro de duas espécies de aves endêmicas do bioma na área da fazenda Limoeiro, *Saltatricula atricollis* e *Antilophia galeata* (MMA, 2007) e apenas uma espécie considerada exótica – *Passer domesticus*.

Os registros obtidos para a mastofauna, na propriedade da Fazenda Limoeiro, mostram que mais de 57% das espécies levantadas estão classificadas como de menor preocupação, 9,5% vulneráveis e 9,5% quase ameaçadas de extinção. As espécies consideradas vulneráveis à extinção e ameaçadas registradas na propriedade foram: *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará); *Leopardus pardalis* (Jaguatirica); *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá-bandeira) e *Priodontes maximus* (Tatu-canastra). A espécie do *Pecari tajacu* (Cateto) é categorizada como vulnerável à extinção no estado de Minas Gerais e o *Ozotoceros bezoarticus* (Veado-campeiro) é considerado em perigo de extinção no estado de Minas Gerais.

No que concerne a herpetofauna, as espécies registradas durante as campanhas de campo na propriedade da Fazenda Limoeiro, são classificadas como de menor preocupação em relação às ameaças de extinção.

3.4. Flora

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado e, sua Área de Influência Direta (AID) é caracterizada pelas tipologias: cerrado, campo limpo, campo sujo, cerrado stricto sensu e vereda.

Para análise da composição florística da vegetação nativa da propriedade foi realizado o método de amostragem casual, sendo lançadas 15 parcelas/unidades amostrais com 600 m² e formato retangular (20,0 x 30,0 m).

Foram identificados na Fazenda Limoeiro 272 indivíduos, pertencentes a 42 espécies e distribuídas em 24 famílias: *Pouteria ramiflora* (grão-de-galo) e o *Aspidosperma parvifolium* (guatambú) evidenciaram a maior representatividade de indivíduos.

Nesse levantamento as espécies de *Mauritia flexuosa* (butiri), *Caryocar brasiliensis* (pequi) e *Tabebuia áurea* (ipê-amarelo) foram identificados, sendo espécies protegidas por lei. O Cerrado é povoado por espécies como aroeira,



gravatás e orquídeas diversas, todas valiosas economicamente, fornecedoras de uma vasta gama de produtos vegetais madeireiros e não madeireiros.

3.5. Cavidades naturais

O empreendimento localiza-se em área de potencialidade de ocorrência de cavidades baixa e média ocorrência, distante de áreas caracterizadas com alta potencialidade. Não existe de fato a presença de cavidades, conforme os estudos apresentados.

No contexto geológico, as Áreas de Influência Indireta (AII) e Direta (AID) da Fazenda Limoeiro pertencem as seguintes unidades: N1dl - Coberturas Detritico-Lateríticas Ferruginosas; MPci - Formação Canastra Indiviso; NPcb - Grupo Ibiá / Formação Cubatão.

A geomorfologia das áreas de influência da fazenda Limoeiro é constituída por Chapadas e platôs (R2c), degraus estruturais e rebordos erosivos (R4e) e planaltos e baixos platôs (R2b).

3.6. Socioeconomia

O empreendimento está situado na zona rural do município de Guarda Mor, e é na sede deste que ocorrem as principais relações sociais e econômicas dos funcionários do empreendimento. A demanda por insumos, produtos agrícolas, serviços e peças de reposições em geral, são atendidas pelo comércio de Guarda-Mor, Catalão, Patos de Minas e outras cidades da região.

A diversificação das atividades produtivas na Fazenda Limoeiro é interessante sob o ponto de vista da geração de emprego e renda na região que serão extremamente potencializados. Esses benefícios acabam promovendo também crescimento profissional e capacitação dos funcionários atuais, pelo intercâmbio entre as pessoas, seus conhecimentos e experiências.

As crianças e adolescentes em idade escolar que residem na Fazenda Limoeiro estudam na Escola Municipal Doutor Sergio Ulhoa, situada na cidade de Guarda Mor, o transporte é feito através de ônibus disponibilizado pela prefeitura. Para os funcionários são ministrados cursos de segurança, primeiros socorros, uso de EPIs, palestras motivacionais, educativas e preventivas, treinamentos e reciclagem como, por exemplo, a aplicação de herbicidas.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento é composto por 14 matrículas registradas no Cartório de Registros de Imóveis, comarca de Vazante/MG, que totalizam uma área de 3.322,7476 hectares, contudo o imóvel está em processo de regularização junto ao INCRA (georreferenciamento). Após finalização, a área total georreferenciada nas matrículas passarão a deter o quantitativo de 3.487,3080 hectares, ou seja, um



acréscimo de 164,5604 hectares, como declarada nos estudos, e, conforme apresentado na tabela abaixo:

Matrículas	Livro	Área Registro	Área do GEO
3.732	2	115,0000	124,9540
8.650	2	64,0000	64,0000
243	2	520,8694	567,6885
244	2	460,4810	499,8076
245	2	68,0000	67,9997
246	2	407,0605	435,6564
247	2	359,3000	381,1225
1.776	2	9,2300	9,2301
3.091	2	404,6056	445,8349
8.646	2	203,0011	190,1611
8.647	2	482,2000	468,9312
8.651	2	169,0000	167,5832
190	2	45,4000	49,5950
1.172	2	14,6000	14,7438
Área Total		3.322,7476	3.487,3080

A Reserva Legal do empreendimento deve somar uma área total de 697,46 hectares, para atender o percentual mínimo exigido por lei. Está sendo proposto no Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob número de registro MG-3128600-2E23.DDB8.65C4.4CB8.B774.21E4.A654.EE37 uma área de 446,38 ha de vegetação nativa dentro do imóvel e a compensação de demais áreas fora do empreendimento. Assim, uma área de 250,22 hectares foi compensada.

Com a finalidade de regularização da reserva legal do empreendimento Fazenda Pilões, Limoeiro e Limoeiro da Samambaia, o proprietário adquiriu áreas situadas na Fazenda Riacho Fundo, município de Chapada Gaúcha.

A Fazenda Riacho Fundo está registrada no Cartório de Registro de Imóveis do município de Arinos – MG, sob 03 (três) matrículas, R-12.675, R-12.676 e R-12.679. De acordo com o georreferenciamento, a área total da propriedade equivale a 314,9288 hectares, suficientes para efetuar a compensação da reserva legal do empreendimento. A propriedade está inserida em Unidade de Conservação de Proteção Integral, o Parque Estadual Serra das Araras, criado pelo Decreto nº 39.400, de 21 de janeiro de 1998.

Como proposta de compensação da reserva legal do empreendimento Fazenda Pilões, Limoeiro e Limoeiro da Samambaia, foram selecionadas áreas caracterizadas por um adensamento vegetacional totalmente preservadas, garantindo a conservação dos processos ecológicos e da biodiversidade.

Os estudos apresentados, via Processo SEI 1370.01.0027723/2020-10, comprovam através de imagens de satélites, em datas anteriores a 22/07/2008, o uso



antrópico consolidado do empreendimento. Mostram a ausência de vegetação nativa no imóvel matriz para completar os 20% de reserva legal do empreendimento, sendo desde então as únicas áreas remanescentes de vegetação nativa neste imóvel as atuais, que foram propostas como reserva legal no CAR. Os estudos atestam a viabilidade da área proposta para a compensação necessária.

Em 11/06/2021 foi emitida pelo IEF/URFBio Alto Médio São Francisco a Autorização para aquisição de área localizada em unidade de conservação para fins de compensação de reserva legal declarando que a referida área indicada para COMPENSAÇÃO SOCIAL DE RESERVA LEGAL caracterizada predominantemente com a vegetação de cerrado *strictu sensu* e em algumas partes com campo cerrado, em bom estado de conservação, está passível a receber a área pretendida na modalidade de Compensação de Reserva Legal em Unidade de Conservação, e atende aos critérios estabelecidos conforme legislação vigente (artigo 38 da Lei Estadual nº 20.922/2013 e Deliberação Normativa COPAM nº 200/2014).

Assim o processo de doação segue junto à Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária e, fica o empreendedor condicionado a apresentação da conclusão deste processo (Anexo I).

Foi apresentado Laudo de Comprovação de Uso Antrópico Consolidado para efeito de regularizar a ocupação antrópica consolidada em 1,0453 hectares em áreas de preservação permanente no imóvel da Fazenda Pilões, Limoeiro e Limoeiro da Samambaia, ocupados por quatro barramentos, descritos abaixo:

- Barramento I = localizado nas coordenadas geográficas 17°53'39.09"S/ 47°11'15.40"O, ocupa uma área de 0,5424 ha.
- Barramento II = localizado nas coordenadas geográficas 17°51'37.76"S/ 47°11'23.85"O, ocupa uma área de 0,1340 ha.
- Barramento III = localizado nas coordenadas geográficas 17°51'58.98"S/ 47°12'40.78"O, ocupa uma área de 0,2696 ha.
- Barramento IV = localizado nas coordenadas geográficas 17°53'7.00"S/ 47°13'53.30"O, ocupa uma área de 0,0993 ha.

3.8. Intervenções Ambientais

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócia ambiental.

4. COMPENSAÇÕES

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da



biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

5. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A mitigação dos impactos ambientais identificados com as atividades desenvolvidas no empreendimento se dá a partir da adoção dos seguintes planos, programas e projetos apresentados nos estudos:

- Plano de manejo e conservação de solo e água;
- Plano de agricultura de precisão;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Projeto técnico de reconstituição da flora - PTRF;
- Monitoramento da fauna;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

5.1. Outros impactos ambientais

- Alteração da estrutura físico-química do solo, Alteração do uso do solo e Compactação do solo, Erosão.

Medidas mitigadoras: Plantio Direto; Dimensionamento adequado de máquinas e implementos, de acordo com as características físicas do solo e do tipo de manejo; Aplicação de insumos seguindo recomendações técnicas, baseadas em análises físicas e químicas; Construção somente de áreas necessárias para desenvolvimento



das atividades; Monitoramento e manutenção dos pontos críticos de escoamento da água.

- Poluição do ar, Poluição com restos culturais, geração de poeira e água de lavagem, Emissões de resíduos.

Medidas mitigadoras: Regulagem e manutenção periódica do equipamento de queima de gás; Recolhimento e armazenamento adequados até o transporte e utilização como adubo orgânico e água de irrigação, e regulagem periódica do tufão; Armazenamento desses resíduos em pontos de menor movimentação na fazenda.

- Consumo de água dos corpos d'água.

Medidas mitigadoras: Consumo dentro da outorga e aferição do equipamento de irrigação periodicamente.

- Afugentamento da fauna remanescente pela destruição de habitat, alteração da paisagem e supressão da fauna.

Medidas mitigadoras: Manutenção e conservação das Áreas de Preservação.

- Desequilíbrio da população de inimigos naturais no local e nas proximidades do projeto, Desequilíbrio da população de micro e macrorganismos do solo com predominância de organismos patogênicos.

Medidas mitigadoras: Utilização de agrotóxicos de acordo com o receituário agrônomico; Manutenção do sistema de plantio direto em toda propriedade.

- Concentração de sementes de espécies daninhas e inóculos de doenças.

Medidas mitigadoras: Recolhimento e armazenamento adequados até o transporte e queima do material.

- Geração de empregos, fixação do homem na área rural e aumento da renda, Aumento de produtividade levando ao aumento da renda, fixação do homem no campo e geração de emprego.

Medidas mitigadoras: Continuidade do sistema de produção.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3,2 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra regularizada, nos termos do item 3.7 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.



No presente caso é necessária à realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pela infração prevista no art. 112, anexo I, código 107 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio do Auto de Infração nº 181472/2019; cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos cinco anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em dois anos, nos termos do art. 32, § 4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC, validade de 08 anos, para o empreendimento Fazenda Pilões, Limoeiro e Limoeiro da Samambaia, dos empreendedores Wander Lucio Rodrigues Alves e Outros, para as atividades de Culturas anuais, excluindo a horticultura (2.677,6900 ha); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (0,6290 ha); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (274,7780 ha); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (32.400 t/ano) e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (400 cabeças).

Este parecer sugere o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 1,0453 hectares e a definição da APP de 30 metros, medidos a partir da cota máxima dos barramentos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM Noroeste de Minas tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM Noroeste de Minas não exige o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



8. ANEXOS

- **Anexo I.** Condicionantes para a Licença de Operação em caráter Corretivo do empreendimento Fazenda Pilões, Limoeiro e Limoeiro da Samambaia.
- **Anexo II.** Programa de Automonitoramento do empreendimento Fazenda Pilões, Limoeiro e Limoeiro da Samambaia.
- **Anexo III.** Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Pilões, Limoeiro e Limoeiro da Samambaia.



ANEXO I
Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do empreendimento
Fazenda Pilões, Limoeiro e Limoeiro da Samambaia

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
05	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
06	Comprovar, mediante relatório técnico fotográfico, o cercamento das Áreas de Preservação Permanente - APPs e de Reserva Legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas, bem como cercamento dos corredores para acesso dos animais à água. Deverão ser respeitados os limites das APPs de acordo com a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.	180 dias
07	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença



8	Comprovar a delimitação de faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	Durante a vigência da Licença
----------	--	-------------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento Fazenda Pilões, Limoeiro e Limoeiro da Samambaia

1. Águas superficiais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Anualmente

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Pilões, Limoeiro e Limoeiro da Samambaia



Foto 01. Área de Reserva Legal sinalizada.



Foto 02. Áreas de Preservação Permanente no empreendimento.



Foto 03. Áreas de pastagem com piquetes.



Foto 04. Cafeicultura.



Foto 05. Culturas Anuais.